



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI COMPLEMENTAR N 170, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAO E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Ficam criados no Quadro de Servidores do Municpio de Guatapar, regidos pela Lei Complementar n 078 de 09 de junho de 2010, 06 (seis) cargos de Professor PEB I - EI, lotados na Secretaria Municipal de Educao de provimento efetivo atravs de concurso pblico, com atribuies e Vencimentos de acordo com o diploma legal supramencionado.

Art. 2. As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e no sendo considerado no limite legal autorizado pelo art. 4 da Lei Oramentria Anual n 884 de 13 de dezembro 2018.

Art. 3. Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de dezembro 2017 que aprovou o PPA, a Lei n 883 de 13 de dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2019 e a Lei n 884 de 13 de dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao exerccio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 4°. Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entrar em vigor no data de sua publicao, ficando revogadas todas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 02 DIAS DO MS DE SETEMBRO DE 2019.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

ANEXO I

NATUREZA	DENOMINAAO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO/CARGO
Classe Docente	Professor de Educaao Infantil (PEBI - EI)	Concurso publico de Provas e tıtulos emprego permanente de provimento efetivo	Curso superior, ou Curso Normal em nıvel medico ou Normal Superior.